



PROTOCOLO N.º 22.741.247-0

DATA: 11/09/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 158/2026

APROVADO EM 16/09/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ACESSO BOQUEIRÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de
ensino citada.

RELATORA: ADRIANA OLIVEIRA CHAVES PALMIERI.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos das renovações dos reconhecimentos dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino, mantida pela Inspira Sul Participações S/A, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



PROTOCOLO N.º 22.741.247-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas à renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 24/09/2026 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 18/07/2026, com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam neste protocolado, atendem as normas deste Conselho e o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, que trata da Educação Digital e Computação na Educação Básica.



PROTOCOLO N.º 22.741.247-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino referida passou por adequação de nomenclatura por meio da Resolução Secretarial n.º 435/2026, de 02/02/2026, alterando de Colégio Acesso Boqueirão – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Acesso Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Acesso Boqueirão – EI, EFM	Curitiba/ Curitiba	N.º 2378/2022 de 05/05/2022, de 12/11/2019 a 11/11/2029.	Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano N.º 5150/2022 de 24/08/2022, de 28/09/2022 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Prazo: 05 anos 01/01/2025 até 31/12/2029.
			Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e Ensino Médio N.º 2378/2022 de 05/05/2022, de 01/01/2020 a 31/12/2024.	



PROTOCOLO N.º 22.741.247-0

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Adriana Oliveira Chaves Palmieri
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR